

DESPACHO N.º 45/2021 – IE

Assunto: Suspensão das atividades letivas e não letivas em regime presencial, entre 2 e 9 de janeiro de 2022.

- Considerando que, tendo em vista fazer face à evolução negativa da pandemia da doença COVID -19, o Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro, veio determinar um conjunto de medidas, entre as quais se destaca a da suspensão das atividades letivas e não letivas em regime presencial nas instituições de ensino superior, entre 2 e 9 de janeiro de 2022, sem prejuízo das épocas de avaliação em curso;

- Considerando o disposto na alínea k) do art.º 1.º e na alínea c) do n.º 1 do art.º 14.º, ambos do Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro, conjugadas com o teor da *Recomendação às instituições científicas e de ensino superior no contexto das medidas extraordinárias do estado de calamidade*, de 25 de novembro de 2021, do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Determino:

- 1- Entre 2 e 9 de janeiro de 2022, no Instituto de Educação da ULisboa:
 - a. Ficam suspensas as atividades letivas e não letivas presenciais, **sem prejuízo da realização das avaliações em curso**, devendo, neste caso, ser assegurado o necessário distanciamento social, a utilização obrigatória de máscaras e o cumprimento das orientações da Direção-Geral de Saúde aplicáveis;
 - b. Excecionalmente, nos cursos que funcionem em regime intensivo, é autorizada a realização de atividades letivas em regime não presencial, com recurso às tecnologias disponíveis que se revelem adequadas a cada caso;
 - c. O atendimento ao público presencial será assegurado nos horários previstos na página eletrónica do IE-ULisboa, exclusivamente mediante marcação prévia.

- 2- O presente despacho deve ser comunicado a docentes e estudantes e ser publicitado na página eletrónica do IE-ULisboa.

Lisboa, 13 de dezembro de 2021

O Diretor


(Prof. Doutor Luís Miguel Carvalho)